



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.196 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012**

**Cria a Feira Estudantil das Profissões, no âmbito da rede municipal de ensino, na forma que indica.**

**Autor:** Vereadora Marli Silva Camara de Freitas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a Feira Estudantil das Profissões.

Art. 2º A Feira Estudantil das Profissões terá a incumbência de oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, toda a estrutura e funcionamento teórico e prático das mais variadas atividades profissionais, visando proporcionar aos estudantes o acesso às primeiras informações sobre suas futuras profissões, devendo ser realizado circuito de palestras sobre o tema das perspectivas da empregabilidade.

Art. 3º A Feira Estudantil das Profissões será aberta ao público, sendo realizada no início do ano letivo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e terá a duração de 03 (três) dias, sendo sua entrada totalmente franqueada, com objetivo de promover interatividade entre os alunos, os interessados e orientadores, em visitas aos estudantes das mais variadas profissões estruturados pelos organizadores do evento, permitindo até mesmo o contato com a demonstração prática do exercício profissional pelos acadêmicos, profissionais, professores e com ampla distribuição de materiais informativos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o disposto nesta Lei, podendo firmar convênios com as Instituições de Ensino Superior, bem como Instituições e Entidades relacionadas com a produção de atividades empregatícias e industriais visando à estruturação e realização da Feira Estudantil das Profissões.

Art. 5º Os recursos correspondentes à execução da presente Lei correrão à cota de dotação orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de setembro de 2012.

**Publicada em 28.09.2012 – HORA H**